

**DECRETO EXECUTIVO Nº 165, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

Flexibiliza a regra do art. 8º do Decreto Municipal n. 290/2014, durante o Estado de Calamidade em face da Pandemia da COVID-19, para autorizar os servidores municipais a realizarem a compensação do **BANCO DE HORAS** referente ao 1º semestre de 2021 até 31 de dezembro/2021.

**ROSEMAR ANTÔNIO SALA**, Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

**Considerando** o estado de calamidade pública em face da epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), instituída pelo Decreto Municipal n. 43, de 23 de fevereiro de 2021 que ratificou o Decreto Municipal nº 80/2020, e a necessidade de manutenção e adoção de medidas administrativas emergências para enfrentamento e prevenção ao contágio;

**Considerando** o Sistema de Avisos, Alertas e Ações, instituído pelo Decreto Estadual 55.882, de 15 de maio de 2021 do Estado do Rio Grande do Sul, com instituição de protocolos e medidas necessárias a prevenção e o enfrentamento à pandemia da COVID-19;

**Considerando** que dentre os Protocolos de Distanciamento Controlado estabelecidos pelo Governo Estadual há critérios específicos de funcionamento para a Administração Pública, estabelecendo, inclusive, o percentual máximo de trabalhadores presente por turno, ao mesmo tempo;

**Considerando** que os servidores pertencentes ao grupo de risco estão afastados de suas atividades presenciais, conforme Decreto 114 de 29 de abril de 2021;

**Considerando** que o Decreto Municipal nº 290/2014, que regulamenta o sistema eletrônico de registro de frequência dos servidores públicos municipais, estabelece que a compensação das horas extraordinária incluídas no banco de horas deverá ser realizada pelo servidor semestralmente, até os meses de junho e dezembro e, excepcionalmente, poderá haver compensação nos meses de julho e janeiro quando o excesso de horas de que trata o caput for realizado nos meses de junho e dezembro, nos termos do §1º, do art. 8º;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica flexibilizada a aplicação da regra do art. 8º do Decreto Municipal n. 290/2014, excepcionalmente durante o Estado de Calamidade Pública decorrente da emergência de saúde pública causada pelo coronavírus (covid-19), ficando autorizado aos servidores públicos realizarem a compensação do **BANCO DE HORAS** referente ao 1º semestre de 2021 até 31 de dezembro/2021.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tenente Portela, 28 de junho de 2021.

**Rosemar Antônio Sala,**

**Prefeito de Tenente Portela/RS**



Registre-se e Publique-se:

Aos 28 de junho de 2021.

Paulo Josselino Farias  
Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social.

